



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 23031/2019**

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 175/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **06/12/2019 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 838/2019.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento para a Administração Municipal, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER - e Instituto Erechinense de Previdência - IEP -, com uso de recursos próprios, atenção básica, MDE e RPPS, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 175/2019**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



## **Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

### **Pregão Presencial N.º 175/2019**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

## **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**



**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**5.2.1.** A procuração deverá estar acompanhada de documento de identificação e cópia do contrato social da empresa; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.



## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

**a) PREÇO GLOBAL PROPOSTO POR LOTE, onde deverão constar os preços mensais por item e preço total por lote; conforme ANEXO I – Termo de Referência.**

**a1)** A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta, ajustada, proporcionalmente, ao preço final por ela proposto.

**b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

**c) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.**

**6.2.** Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

**6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f) declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Funcionamento da empresa participante do certame.
- j) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital, incluindo pelo menos os módulos de maior relevância destacados abaixo, bem como a prestação dos serviços de provimento de *data center*, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro:
- a) Módulos de Maior Relevância para proponentes do sistema de gestão administrativa – LOTE I:** Planejamento e Orçamento Público; Contabilidade Pública e Execução Financeira e Prestação de Contas; Compras, Licitações, Gestão de Contratos; Diário Oficial; Patrimônio; Almoxarifado; Frotas; Estágio Probatório; Avaliação de Desempenho; Saúde Ocupacional; Ponto Eletrônico; Folha de Pagamento; Protocolo e Processo Digital; Portal Transparência; Auto atendimento e Serviços via Web; Ouvidoria; Auto atendimento e Serviços via APP; Nota Fiscal Eletrônica, Escrita Fiscal + ISSQN Bancos; Controle da Arrecadação; Dívida Ativa; IPTU e Imobiliário; ISSQN; Fiscalização Fazendária; Gestão de Cemitérios; Gestão de Serviços Públicos; Obras e Posturas; Controle do Simples Nacional; Contribuição de Melhorias; Receitas Diversas;
- b) Módulos de Maior Relevância para proponentes do sistema de gestão da saúde – LOTE II:** Agendamento e Cadastros Nacionais; Faturamento; Ambulatório; Farmácia; Prontuários Médico; Prontuário Odontológico; Controle de TFD; Ecografia; CAPS; RAAS; E-SUS (Atenção Básica); Radiodiagnóstico; APAC; Imunizações; SAMU; Transporte; Laboratório; Acesso Mobile Paciente; Acesso Mobile ACS; Regulação; Hospitalar; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental; Vigilância do Trabalhador; AIH;
- c) Módulos de Maior Relevância para proponentes do sistema de gestão da educação – LOTE III:** Administração Escolar de Unidades Educacionais; Gerador de Grade de Horários; Controle de Biblioteca; Controle de Alimentação Escolar; Controle de Transporte Escola; Controle do Censo Escolar; Bi (Business



Intelligence); GED Integrado; Controle Financeiro; Certificação Cursos; Portal Alunos, Professor, Pais, Secretários; Portal de Central de Vagas e Inscrições on-line;

**k)** Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;

**l)** Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará *data center* com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s).

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) lote(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte a que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “h” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.





**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

**10.4.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame **SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE** de que trata o item 3.10 do ANEXO III – Memorial Descritivo dos Serviços, sob pena de desclassificação.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Memorial Descritivos dos Serviços – Anexo III deste Edital.

**12.2.** A empresa não poderá contratar servidores municipais para prestar qualquer tipo de serviço descrito neste contrato.

**12.3.** Somente será realizada a homologação da licitação e assinatura de contrato, bem como emitida a ordem de início de serviços, após realização de todos os procedimentos referentes a **AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE** de que trata o item 3.10 do ANEXO III – Memorial Descritivo dos Serviços.

**12.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

**12.4.1.** Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

**12.4.2.** Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.



### 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

**13.1.1. Serviços de Implantação:** os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira em até 30 (trinta) dias depois da instalação; **em caso de renovação do contrato não haverá pagamento deste item.**

**13.1.2. Serviços Sob Demanda Variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

**13.1.3. Provisão de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento após 30 dias da instalação;

**13.1.3.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**14.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**14.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**14.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**14.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1.

**14.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**14.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote contratado.

**14.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote contratado.

**14.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**14.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**14.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**14.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 14.1.

**14.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



## 15. CONTRATO

**15.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 16. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.06.00.00  
05.01.04.123.0005.2014.3.3.90.40.06.00.00  
05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.40.06.00.00  
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.40.06.00.00  
11.01.12.361.0010.2070.3.3.90.40.06.00.00  
12.01.04.122.0012.2088.3.3.90.40.06.00.00  
12.02.15.451.0012.2089.3.3.90.40.06.00.00

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**18.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -



Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

**18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**18.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10.** Integram este Pregão:

- ANEXO I** - Termo de Referência
  - ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME-EPP
  - ANEXO III** – Memorial Descritivo dos Serviços
  - ANEXO IV** - Minuta do Contrato
- Erechim, RS, 13/11/19.

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração

BRUNO GRZYBOWSKI  
Gestor do Contrato

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 23031/2019**  
**Pregão Presencial Nº: 175/2019**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento para a Administração Municipal, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER - e Instituto Erechinense de Previdência - IEP -, com uso de recursos próprios, atenção básica, MDE e RPPS.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas, serviços e controle de bancos de dados, históricos e relatórios.

Além disso, é prudencial a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes as diversas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando.

A busca de uma solução tecnológica integrada deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões.

Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle.

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, irá proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

A escolha de uma solução de computação em nuvem, segue não só uma tendência de avanço tecnológico, a exemplo de serviços privados (Cias Aéreas, Waze, Uber, entre outros), da Justiça Federal (e-Proc, PJe), Justiça Estadual, Tribunais de Contas, Receita Federal e demais órgãos e outros Municípios, como é focada no objeto da escolha da proposta mais vantajosa preconizada na Lei de Licitações, seja na trilha da confiabilidade, operacionalidade bem como da economicidade pela desoneração com recursos das plataformas tradicionais locais (desktop). Com a plataforma em nuvem é possível:



- a) Desoneração com Hardware e Software/Aplicativos e Sistemas Operacionais para Servidores: desoneração do orçamento com a manutenção e aquisição de hardware, como servidores locais de bancos de dados, servidores de aplicativos, servidores de firewall, servidores de sistemas básicos e estruturas redundantes de segurança, Sistemas Operacionais e Aplicativos para estes servidores; Estruturas essas com vida útil muitas vezes inferiores a 5 (cinco) anos mas imprescindíveis para a operação de sistemas e programas baseados em arquitetura desktop;
- b) Desoneração do Infraestrutura e Custos de Manutenção: desoneração do orçamento com a cara infraestrutura local de CPDs e sua manutenção, como salas protegidas contra acesso não autorizado (cofres), com sistemas de prevenção e combate a incêndio, com sistemas de refrigeração e controle da umidade do ar, isolamento magnético, custos com energia elétrica, entre outros;
- c) Compatibilidade: Possibilidade de uso dos programas nos principais sistemas operacionais existentes no mercado (Linux, Windows, Mac), não ficando a Administração restrita a aquisição de equipamentos a um único sistema operacional proprietário, podendo sempre optar pela melhor oferta em futuras aquisições;
- d) Aproveitamento Racional: da atual estrutura lógica e de hardware sem a necessidade de investimentos em aumento da capacidade de processamento, memória, etc..;
- e) Portabilidade: Possibilidade de acesso a programas e serviços por meio de dispositivos móveis (com acesso WiFi, 3G, 4G), como celulares, smartphones, notebooks e tablets (com IOs ou Android), aumentando significativamente a mobilidade, a compatibilidade, bem como contribuindo para o acesso aos serviços essenciais. Além disso, como todo o sistema é baseado em nuvem, é facilitada a integração e alimentação de dados e informações;
- f) Interesse público: Quem usou DOS e passou a usar Windows, não voltou atrás, tendo em vista uma infinidade de possibilidades e vantagens (facilidade de uso, redução de treinamento, programação orientada a objeto, etc..). Na mesma linha, não faz sentido a Administração ficar refém de sistemas e plataformas ultrapassadas, que não possibilitam melhorar os serviços e o atendimento à população;
- g) Segurança e Economia de Escala: datacenters são ambientes equiparados a um grande cofre, com centenas ou milhares de servidores, redundâncias de hardware, *links* de alta capacidade, *robots de backup*, tecnologias avançadas contra incêndios, ataques virtuais, monitoramento 24h/dia 7dias/semana, sendo os racks instalados nessa infraestrutura física de modo a poder ser compartilhada (cada cliente com seu rack com hardwares e softwares), reduzindo custos por economia de escala;
- h) Privilégio a Isonomia e a Livre Iniciativa: hoje já existem no Brasil muito fornecedores aptos a oferecer soluções em sistemas de computação em nuvem para a Administração Pública. Inclusive a computação em nuvem amplia a disputa de forma territorial, pois fornecedores de outros Estados ou Regiões do Brasil podem oferecer sistemas, fazendo manutenção por via remota, sem muitas vezes a necessidade de deslocamento até o município;
- i) Liberdade: sistemas baseados em arquitetura desktop geralmente funcionam em Windows ou Linux, ou somente em um destes sistemas, não sendo acessíveis pela internet e não sendo compatíveis com a instalação em datacenters. Sistemas em nuvem funcionam em praticamente qualquer equipamento com acesso à internet, por meio dos principais navegadores do mercado (Edge, IE, Safari, Firefox, Chrome), ou Apps (Android e IOs), o que é impossível com programas desktop;



j) Responsabilidade Compartilhada: com sistemas em nuvem, passa a ser solidária a responsabilidade sobre a estabilidade e integridade dos bancos de dados, obrigatoriamente em redundância. Num sistema desktop, um sinistro no prédio onde fica o CPD pode significar a perda de anos de históricos e registros e somente o proprietário do BD é responsável. O que não ocorre com sistemas baseados em nuvem, onde a redundância é uma regra de maneira que os dados não só estão sob a guarda do CONTRATANTE, como também da CONTRATADA;

Por questões de desempenho, as soluções devem rodar nativamente em ambiente web. Ou seja, nenhum outro *plugin* adicional deve ser necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos. Para operação do sistema não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, como *runtimes* e *plugins*, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web. Nesses casos, porém não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets. Este requisito é necessário para que não sejam realizadas despesas desnecessárias com aumento de banda de dados ou de aquisição de máquinas robustas com capacidade de rodar emuladores ou componentes de processamento acessórios, tornando imediatamente obsoleto o atual parque de máquinas.

Por ser um sistema baseado em nuvem ele deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android e iOS. Com isso, não só será aproveitado o atual parque tecnológico, como proporciona o maior alcance possível do cidadão aos serviços disponibilizados pelo ente municipal via internet (universalização e cidadania).

Outra condição obrigatória é a contratação de empresas que possuam integração do cadastro único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Bem como o cadastro único possibilitará uma maior confiabilidade das informações na base de dados, cruzamento de variáveis, sem a ocorrência de cadastros duplicados, inconsistências, históricos obsoletos e erros sistemáticos.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Qtd/Uni	Valor Mensal	Valor total do item 12 meses:
Lote 1: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA - AGER - IEP				
1	1	12,0000 M		
Implantação - Serviços de Implantação dos sistemas - migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12(doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano de contrato. deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo				
1	2	12,0000 M		
Módulo de Planejamento e Orçamento - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo				





- 1 3 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e Prestação de Contas - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 4 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Compras, Licitações e Contratos - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 5 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Diário Oficial Eletrônico - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 6 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Patrimônio - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 7 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Almojarifado - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 8 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Frotas - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 9 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Estágio Probatório - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 10 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Avaliação de Desempenho - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 11 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Saúde Ocupacional - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 12 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Ponto Eletrônico - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 13 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Folha de Pagamento - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 14 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Protocolo e Processo Digital - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 15 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Portal da Transparência - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 16 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Autoatendimento e Serviços via web - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 17 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Ouvidoria - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo



- 1 18 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Autoatendimento e Serviços via APP - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 19 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 20 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Escrita Fiscal + ISSQN/BANCOS - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 21 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Controle da Arrecadação - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 22 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Dívida Ativa - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 23 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de IPTU e Imobiliário - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 24 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de ISSQN - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 25 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Fiscalização Fazendária - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 26 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Gestão de Cemitérios - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 27 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Gestão de Serviços Públicos - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 28 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Obras e Posturas - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 29 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Controle do Simples Nacional - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 30 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Contribuição de Melhorias - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 31 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Receitas Diversas - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 32 120,0000 H \_\_\_\_\_  
Serviços de treinamento - SISTEMA - e capacitação local eventualmente, pós implantação.



- 1 33 500,0000 H \_\_\_\_\_  
Serviços técnicos especializados - SISTEMA - de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.
- 1 34 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Serviço de provimento de Data Center
- 1 35 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Implantação AGER - Serviços de Implantação - dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12(doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano de contrato. deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 36 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Planejamento e Orçamento - AGER - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 37 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Contabilidade Pública - AGER - e Execução Financeira e Prestação de Contas deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 38 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Folha de Pagamento - AGER - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 39 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Compras - AGER - Licitações e Contratos  
deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 40 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Patrimônio - AGER - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 41 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Protocolo - AGER - e Processo Digital  
deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 42 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Portal da Transparência- AGER - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 43 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Autoatendimento - AGER - e Serviços via web  
deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 44 10,0000 H \_\_\_\_\_  
Serviços de treinamento - AGER - e capacitação local eventualmente, pós implantação.
- 1 45 40,0000 H \_\_\_\_\_  
Serviços técnicos especializados - AGER - de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.



- 1 46 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Serviço de provimento de Data Center - AGER
- 1 47 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Implantação IEP - Serviços de Implantação - dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12(doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano de contrato. deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 48 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Planejamento e Orçamento - IEP - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 49 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Contabilidade Pública - IEP - e Execução Financeira e Prestação de Contas deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 50 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Compras - IEP - Licitações e Contratos  
deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 51 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Almoxarifado - IEP - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 52 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Patrimônio - IEP - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 53 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Folha de Pagamento - IEP - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 54 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Saúde Ocupacional - IEP - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 55 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Protocolo - IEP - e Processo Digital  
deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 56 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Autoatendimento - IEP - e Serviços via web  
deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 57 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Portal da Transparência - IEP - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 58 10,0000 H \_\_\_\_\_  
Serviços de treinamento - IEP - e capacitação local eventualmente, pós implantação.



1 59 40,000 H \_\_\_\_\_  
Serviços técnicos especializados - IEP - de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.

1 60 12,000 M \_\_\_\_\_  
Serviço de provimento de Data Center - IEP

Valor global lote 1 R\$ \_\_\_\_\_

Lote 2: SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL:

2 61 12,000 M \_\_\_\_\_  
Implantação Saúde - Serviços de Implantação - dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12(doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano de contrato. deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 62 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Agendamento e Cadastros Nacionais - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 63 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Faturamento - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 64 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Ambulatório - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 65 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Farmácia - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 66 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Prontuário Médico - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 67 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Prontuário Odontológico - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 68 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Controle de TFD - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 69 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Ecografia - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 70 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo CAPS - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 71 12,000 M \_\_\_\_\_  
Módulo RAAS - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo



2 72 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo do E-SUS (Atenção Básica) - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 73 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Radiodiagnóstico - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 74 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de APAC - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 75 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Imunizações - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 76 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de SAMU - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 77 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Transporte - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 78 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Laboratório - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 79 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Acesso Mobile Paciente - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 80 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Acesso Mobile ACS - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 81 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Regulação - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 82 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo Hospitalar - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 83 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Vigilância Sanitária - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 84 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Vigilância Epidemiológica - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 85 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Vigilância Ambiental - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 86 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Vigilância do Trabalhador - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

2 87 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de AIH - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo



2 88 80,0000 H \_\_\_\_\_  
Serviços de treinamento - Saúde - e capacitação local eventualmente, pós implantação.

2 89 320,0000 H \_\_\_\_\_  
Serviços técnicos especializados - Saúde - de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município.

2 90 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Serviço de provimento de data center - Saúde

Valor global lote 2 R\$ \_\_\_\_\_

Lote 3: SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

3 91 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Implantação Educação - Serviços de Implantação - dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12 (doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano de contrato. deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

3 92 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Administração Escolar - e "UE" e datacenter (hospedagem e backup) deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

3 93 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Gerador de Grade de Horários - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

3 94 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Controle de Biblioteca - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

3 95 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Controle de Alimentação Escolar - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

3 96 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Controle de Transporte Escolar - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

3 97 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Controle do Censo Escolar - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

3 98 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Bi (Business Intelligence) - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

3 99 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de GED Integrado - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo



- 3 100 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Controle Financeiro - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 3 101 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Módulo de Certificação Cursos - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 3 102 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Portal: Alunos, Professor, Pais, Secretários. - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 3 103 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Portal de Central de Vagas e Inscrições on-line - deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 3 104 90,0000 H \_\_\_\_\_  
Serviços de treinamento- Educação - e capacitação local eventualmente, pós implantação.
- 3 105 100,0000 H \_\_\_\_\_  
Serviços técnicos especializados - Educação - de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município.

Valor global lote 3 R\$ \_\_\_\_\_

#### **4 – OBSERVAÇÕES**

**ATENÇÃO:** tendo em vista a quantidade de itens, solicitamos que as empresas façam suas propostas utilizando o SYSPROPOSTAS e as apresentem em CD/PENDRIVE no dia da sessão.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração

BRUNO GRZYBOWSKI  
Gestor do Contrato





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -



JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador - CRC